

- COMUNICADO -

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO A ALUNO FD/USP

Atualizado em 10/03/2025

- Os alunos regularmente matriculados na Faculdade de Direito deverão entrar com o pedido detalhado junto ao Colegiado pertinente (Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Cultura e Extensão ou outros) no prazo mínimo de 02 meses de antecedência.
- Na solicitação de auxílio deve constar o e-mail para contato e os dados bancários de cada aluno, sendo que as contas devem ser correntes e em nome do interessado. A USP não efetua pagamentos em contas de terceiros ou conta poupança.
- O pedido passará por análise de mérito e demais trâmites do Colegiado que fará a abertura do Processo de auxílio a aluno e encaminhará à Assistência Financeira para análise dos recursos e após seguirá à Diretoria para a autorização da despesa.
- Autorizados os valores e pagamentos o processo seguirá para o Serviço de Contabilidade para empenhamento e pagamento dos auxílios.
- **O auxílio não será utilizado para custear despesas efetivadas antes da data da emissão do empenho. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, Lei 4.320/1964.**
- Os valores a serem autorizados pela Diretoria da Unidade a cada aluno solicitante e os prazos para solicitação de auxílios compreendidos entre os meses de dezembro a fevereiro encontram-se na **PORTARIA GDI Nº 20/2024**.

Serviço Especializado de Contabilidade FDUSP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

CELSO FERNANDES CAMPILONGO, DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na observância ao disposto no art. 1º da Portaria GR no. 6561, de 16 de junho de 2014, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA GDI Nº 20/2024

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro a aluno de graduação

Art. 1º. A concessão de auxílio financeiro a aluno regularmente matriculado na Faculdade de Direito da Universidade, terá o limite de R\$ 1.500,00 por ano, destinado exclusivamente à cobertura de despesas decorrentes de sua participação em eventos ou atividades acadêmicas relacionadas ao curso ou ao projeto de pesquisa do aluno, tais como: - taxas de inscrição, transporte, hospedagem, alimentação e material didático. Observando-se:

1. que a concessão só deverá ser feita com recursos próprios da Unidade;
2. que a proposta circunstanciada a ser apresentada pelo interessado deverá ser aprovada no mérito pelos colegiados pertinentes da Unidade;
3. que as solicitações de auxílio para eventos nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro sejam protocolados até o dia 14 do mês de novembro anterior;
4. que o auxílio não será utilizado para custear despesas efetivadas antes da data da emissão do empenho

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024

**CELSO FERNANDES
CAMPILONGO:03816919855**

Assinado digitalmente por CELSO FERNANDES CAMPILONGO:03816919855
Nº: C=BR, O=Diretoria, OU=000001010776379, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=54751375000112, OU=PRESENCIAL, CN=CELSO FERNANDES CAMPILONGO:03816919855
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 12:36:41-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Celso Fernandes Campilongo

Diretor

Faculdade de Direito

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO